ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20 À MENSAGEM Nº 155/2022.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA MENSAGEM Nº 155/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. O §1º, art. 27, da Mensagem nº 155/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 (...)

§1º. Considerar-se-á a legislação vigente à época do licenciamento ambiental para fins de renovação do licenciamento ambiental, **ressalvado ao órgão ambiental a possibilidade de estabelecimento de novas condicionantes ou novas medidas de mitigação com a finalidade de garantir a proteção ambiental suficiente."** (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 14 de dezembro de 2022.

Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta busca possibilitar que a proteção dos ecossistemas possa ser ampliada pelas condicionantes e medidas mitigadoras, que podem se adequar aos objetivos e diretrizes da PEGC, sem prejuízo das licenças as quais o empreendimento tem garantia. Preservando a segurança jurídica dos processos de licenciamento, admite-se, excepcionalmente, a definição de novas condicionantes e medidas de mitigação, caso justificado pela situação concreta.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 14 de dezembro de 2022.

Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE